



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação sob a modalidade **PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Instruída pelo **Processo Administrativo 8163/2021**, com atuação do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pelo Decreto nº 9550 de 16 de março de 2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15608/2007, Lei Complementar nº 147/201, Decreto 5450/2005, alterado pelo Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica e Decreto nº 7892 de 25 de janeiro de 2013, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À ME e EPP:** Conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**BENEFÍCIOS às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE SEDIADAS LOCAL E/OU REGIONALMENTE** - Aplica-se neste edital o disposto no artigo 48, § 3º da Lei 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, que criou a prioridade para benefícios as ME's ou EPP's em âmbito local e regional, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. E ainda Lei Municipal nº 012/2015 - Havendo a participação de **ME e EPP, sediadas local e/ou regionalmente**, será aplicado o benefício.

**Conforme artigo 28F, Inciso II da Lei Complementar Municipal nº 012/2015, os municípios do âmbito regional são: Antonina, Guaratuba, Guaraqueçaba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná.**

**DATA: 01/06/2021**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 horas**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://comprasbr.com.br>**

Questionamentos: até dia 27/05/2021

Impugnação: até dia 27/05/2021

**E-mail de contato: [licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br) [voliveira@pontaldoparana.pr.gov.br](mailto:voliveira@pontaldoparana.pr.gov.br)**

**1 – DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto: aquisição de equipamentos eletrônicos com a finalidade de instalar e manter em atividade Posto de Atendimento Totalmente Informatizado 2 - PATI 2, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados e demais certidões à população.

**1.1.1.** Descritivo do objeto, quantidades e valores máximos, conforme Termo de Referência, anexo I deste edital

| ITEM | DESCRIPTIVO DETALHADO | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------------------|------------|----------------|-------------|
|------|-----------------------|------------|----------------|-------------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ  
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

|   |  |   |          |          |
|---|--|---|----------|----------|
| 1 | WebCam ( <b>Exclusivo LEI 123/2006</b> )                 | 2 | 630,00   | 1.260,00 |
| 2 | Escâner de Documentos ( <b>Exclusivo LEI 123/2006</b> )  | 2 | 643,08   | 1.286,16 |
| 3 | Escâner Biométrico ( <b>Exclusivo LEI 123/2006</b> )     | 2 | 4.200,00 | 8.400,00 |
| 4 | Computador com monitor ( <b>Exclusivo LEI 123/2006</b> ) | 2 | 3.520,00 | 7.040,00 |

**1.2. Valor total estimado: R\$ 17.986,16 (dezesete mil novecentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).**

1.3. Licitação **EXCLUSIVA** para micro-empresas, de acordo com a lei 123/2006, art 48, inciso I e lei municipal nº 2096/2021.

**1.3. Vigência:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura Contrato.

## 2 – DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

**2.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até **03 (três)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por e-mail [licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br), devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório e do pregão. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) através do e-mail [licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br) ou do site [www.pontaldoparana.pr.gov.br](http://www.pontaldoparana.pr.gov.br), ou ainda <http://comprasbr.com.br>, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**2.2. NÃO SERÃO PRESTADOS ESCLARECIMENTOS POR TELEFONE.**

## 3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**3.1.** Até **03 (três)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br), até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF.

**3.2.** O(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

**3.4.** As respostas às impugnações solicitadas serão disponibilizadas no portal eletrônico da Prefeitura Municipal ([www.pontaldoparana.pr.gov.br](http://www.pontaldoparana.pr.gov.br) / processos licitatórios) e **Portal de Licitações** <http://comprasbr.com.br>, para conhecimento dos interessados.



#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam **devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.
- 4.1.1. **Todas as informações, suporte técnico e liberação de senha deverão ser obtidos junto à empresa administradora do sistema.**
- 4.1.2. **O cadastro deverá ser realizado com antecedência para que não haja atraso na liberação da senha.**
- 4.1.3. **É de responsabilidade da licitante acompanhar a sessão pública até o encerramento, ainda que haja interrupção para análise de documentos.**
- 4.1.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.
- 4.2. A Prefeitura de Pontal do Paraná, não se responsabiliza pelo cadastro realizado junto ao provedor do sistema **<http://comprasbr.com.br>**.
- 4.3. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, **NÃO PODERÃO** participar da licitação:
- Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02;
  - Empresas que se encontrem em processo de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
  - Empresas em consórcio;
  - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

#### 5 – DA PROPOSTA: ELABORAÇÃO, ENVIO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Após a divulgação do Edital, as licitantes encaminharão a **proposta de preços**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **em campo próprio do sistema**.
- 5.2. As propostas serão recebidas até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 5.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.4. **Proposta ajustada:** A Proposta de Preços devidamente **readequada aos preços ofertados/lance final**, deverá ser entregue no prazo máximo de **2 (duas) horas** após o encerramento da fase de lances e convocação do pregoeiro via sistema.
- 5.5. Poderá ser elaborada conforme modelo apensado no **Anexo III** deste edital, podendo a licitante apresentar suas propostas nos próprios formulários fornecidos ou em cópia literal do respectivo modelo, em papel timbrado da empresa e deverá conter:
- Conter o preço unitário e total por lote;
  - Descrição detalhada do objeto ofertado;
  - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;



- d) No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

**5.7.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.8. A LICITANTE QUE NÃO ENVIAR A PROPOSTA AJUSTADA SERÁ INABILITADA.**

**5.9. Será desclassificada a proposta que:**

- a) Não atenda as especificações, os prazos, marca e as condições definidos neste Edital;
- b) No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- c) A desclassificação da proposta, se houver, será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- d) Se todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas;
- e) Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

## **6 - DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES**

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

6.2. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo por motivo justo e aceito pelo Pregoeiro.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

- a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- b) No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.



6.7. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

**6.8. Modo de disputa:** Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o **Modo de Disputa Aberto**, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento definido neste Edital.

6.8.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

6.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

6.8.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa

6.8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um) percentual, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **7 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

### **7.1 PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;
- b) **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- c) Tratando-se de procurador, apresentar **procuração** por Instrumento Público ou Particular;
- d) **Contrato social**, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- e) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- g) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- i) **Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certificado Simplificado da Junta Comercial**, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, somente para MEs e/ou EPPs.

### **7.2 PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- a) Certidão **conjunta**, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

**7.3 PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede do proponente com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) **Demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com abertura e fechamento dos livros e registros referente ao balanço patrimonial (**devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da Licitante**);
  - b1) Para comprovação da letra "b", as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos o arquivo ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED);
- c) No caso de empresa constituída no **exercício social vigente**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, com a apresentação do termo de abertura;
- d) Comprovação da situação financeira da empresa, será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), Endividamento (E), resultantes da aplicação das fórmulas:

| FÓRMULAS  | SIGLAS                                 |
|---|--|
| <b>LIQUIDEZ GERAL (LG)</b> - $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ | <b>AC</b> - Ativo circulante;          |
| <b>LIQUIDEZ CORRENTE (LC)</b> - $LC = AC / PC$              | <b>RLP</b> - Realizável a longo prazo; |
| <b>SOLVÊNCIA GERAL (SG)</b> = $(AT) / (PC + PnC)$           | <b>AP</b> - Ativo permanente;          |
| <b>ENDIVIDAMENTO (E)</b> = $(PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$   | <b>ELP</b> - Exigível a longo prazo;   |
|   | <b>PC</b> - Passivo circulante.        |

- e) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. (E) Índice de Endividamento menor que 1.

**7.4 PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, para fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter o nº do CNPJ da licitante. Se o licitante for



a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial.

#### **7.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: CONFORME MODELO ANEXO IV**

- a) Declaração de que não está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b) Declaração de que não foi declarada INIDÔNEA pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
- c) Declaração que cumpre plenamente os requisitos da HABILITAÇÃO;
- d) Declaração de que não possui no quadro de funcionários MENORES DE 18 ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- e) Declaração que assume inteira RESPONSABILIDADE pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão;
- f) Declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

### **8 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** A documentação referente à habilitação, relacionada no item nº 7, **deverá** ser anexada **previamente** no sistema (anterior à fase de lances), conforme artigos 25 e 26 do Decreto 10.024/2019.

**8.2.** Após o encerramento dos lances, a licitante classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar a **proposta ajustada** dos itens, **anexando-os no sistema do <http://comprasbr.com.br>**, no prazo máximo de **02 (duas) horas**.

**8.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **anexando-os no sistema do <http://comprasbr.com.br>**, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, em caso de desconexão ou problema técnico, os documentos mencionados nos itens nº 8.2 e 8.3 poderão ser encaminhados por e-mail, informado no preâmbulo desse edital.

**8.4.** O Pregoeiro realizará a aceitação e habilitação, verificando o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, mediante a análise da documentação encaminhada.

**8.5.** As **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, terão assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à **REGULARIDADE FISCAL**, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme LCP 147/2014. **As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.**



**8.6.** A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.7.** Com a finalidade de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta ao **Tribunal de Contas do Estado do Paraná** – Cadastro de Impedidos de Licitar com a Administração Pública e portal <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

**8.8. Não será habilitada a empresa que:**

- a) Não comprove a regularidade da documentação habilitatória por ocasião de sua verificação ou apresente documento com validade vencida, ressalvado o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal das MPEs;
- b) Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) Deixe de apresentar a documentação solicitada (conforme disposto no item nº 8.1), apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.
- d) Se a licitante desatender às exigências de habilitação, será inabilitada e o Pregoeiro examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.

**8.9.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns dos documentos se refiram a matriz e outros a filial ou a empresa a qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária, todos os documentos deverão estar em dia e dentro da validade na data da solicitação, pelo(a) pregoeiro(a).

**8.10.** Os documentos deverão apresentar **assinatura digital** ou **certificação disponibilizado pela ICP-Brasil**, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, dessa forma, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, **dispensando-se o envio de cópias autenticadas via correio.**

## 9 - DOS RECURSOS

**9.1.** Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no sistema eletrônico, endereço <http://comprasbr.com.br>.

**9.1.1.** Após a habilitação da empresa primeira colocada, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos para as demais licitantes manifestarem a intenção de recorrer.

**9.2.** A recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar Razões de Recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**9.3.** A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**9.4.** A recorrente deverá encaminhar as razões do recurso por e-mail [licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br) na sede do licitador.

**9.5.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

**9.6.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.7.** Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para homologação da autoridade competente.

**9.8.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail e publicação no site ([www.pontaldoparana.pr.gov.br](http://www.pontaldoparana.pr.gov.br) / [portal da transparência / processos licitatórios](http://portal.da.transparencia/processoslicitatorios)) da Prefeitura Municipal e no portal <http://comprasbr.com.br>.

## **10 - DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** O resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL, para fins de homologação.

**10.2.** Após a homologação do resultado da licitação, a licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela CONTRATANTE, para assinar o contrato, conforme minuta (Anexo II).

**10.3.** A convocação será feita por emissão e encaminhamento ao Fornecedor.

**10.4.** Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a CONTRATANTE tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

**10.5.** Se o fornecedor primeiro colocado se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação.

**10.6.** A recusa injustificada da primeira classificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste Edital.

## **11 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** A CONTRATANTE, após o recebimento e exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na **Cláusula Quinta da minuta da ata de registro de preços/contrato – anexo II deste edital.**

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Com fundamento nas leis nº. 10.520, de 17/07/2002, e nº. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

a) Advertência, nos casos de menor gravidade; b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e: b.1 não assinar o contrato elou ata de registro de preços; b.2 deixar de entregar documentação exigida no edital; b.3 apresentar documentação falsa; b.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto; b.5 não mantiver a proposta; b.6 falhar ou fraudar na execução do objeto; b.7 comportar-se de modo inidôneo; b.8. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; c) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 20% (vinte por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante; d) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada: d.1 pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação; d.2 pela não assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital; d.3 pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso b acima. A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de Pontal do Paraná, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93. 2) As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta do Município de Ponta/ do Paraná, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judicicia/ por execução fiscal; 3) No caso da penalidade de multa, em face dos elevados custos administrativos dos processos para análises e aplicação de sanções, o valor mínimo da multa aplicada será de R\$ 1.000,00 (um mil reais). 4) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o Licitante/Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais. 5) Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa. 6) A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras. 7) A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município de Pontal do Paraná.

### **13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias elencadas na **cláusula oitava** da minuta ata de registro de preços/contrato.

### **14 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

**14.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

**15.2.** Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

**15.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital o dia do incluir-se-á início e excluir-se-á o dia do vencimento.

**15.4.** Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL.

**15.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**15.6.** Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

**15.7.** No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhados continuam válidos.

## **16 - DO FORO**

**16.1.** Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato, fica eleito o fórum da Comarca de Pontal do Paraná.

## **17. ANEXOS**

**17.1.** Fazem parte integrante deste Edital:

**ANEXO I:** Termo de Referência.

**ANEXO II:** Minuta do Contrato.

**ANEXO III:** Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preços.

**ANEXO IV:** Declarações complementares

Pontal do Paraná, 06 de abril de 2021.

Vinícius Casanova de Oliveira  
Pregoeiro Municipal  
Decreto nº 9550/2021



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

1. Em atendimento ao disposto no Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93), apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores dos serviços de “de equipamentos eletrônicos para “posto de identificação totalmente informatizado” pela Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.”.

2. As informações contidas neste Termo de Referência têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório para a aquisição de equipamentos eletrônicos com a finalidade de instalar e manter em atividade Posto de Atendimento Totalmente Informatizado 2 - PATI 2, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados e demais certidões à população.

#### 3. OBJETO

3.1 O presente tem por objeto a aquisição de equipamentos eletrônicos com a finalidade de instalar e manter em atividade Posto de Atendimento Totalmente Informatizado 2 - PATI 2, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados e demais certidões à população.

#### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição de equipamentos eletrônicos para “posto de identificação totalmente informatizado” pela Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná tem por objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento dispoendo de equipamentos mínimos necessários para atender as necessidades da Agência do Trabalhador de Pontal do Paraná.

4.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada o princípio da isonomia, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos bens e serviços fornecidos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais e atendimento a legislação aplicável.

#### 5. NORMAS E CRITÉRIOS PARA A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Todas as despesas tais como: montagem, instalação, transporte, impostos, fretes, etc. deverão correr por conta exclusiva do licitante vencedor.

5.2. Os bens, objeto desta licitação, mesmo entregue e aceitos, ficarão sujeitos a correção desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações na forma do bem ou da prestação dos serviços que comprometam sua integridade.

5.3. A entrega do equipamento/item na data e hora combinada.

5.4. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Antônio Carlos Cruz, CPF 190.427.368-87 e pedimos que se atentem ao cumprir o descritivo para bom desenvolvimento do trabalho.

5.5. Que os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **6. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO**

### **6.1. Tabela dos equipamentos**

| ITEM | DESCRIPTIVO DETALHADO  | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | WebCam                 | 2          | 630,00         | 1.260,00    |
| 2    | Escâner de Documentos  | 2          | 643,08         | 1.286,16    |
| 3    | Escâner Biométrico     | 2          | 4.200,00       | 8.400,00    |
| 4    | Computador com monitor | 2          | 3.520,00       | 7.040,00    |

6.2. Descrição dos equipamentos homologados conforme documento apresentado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, Departamento da Polícia Civil, Instituto de Identificação, Subdivisão Técnica.

6.2.1. Webcam semelhante ou de qualidade superior a: Microsoft LifeCam HD-3000; Microsoft LifeCam HD-5000; Logitech HD Pro C925e; C3 Tech Full HD 1080P. (Justificado pelas Súmula 270/2012 TCU e Acórdão 2401/2006.)

6.2.2. Escâner de Documentos semelhante ou de qualidade superior a: Epson V370 Photo; Epson Perfection V33; Epson Perfection V19; Canon Lide 220; Canon Pixma E481. (Justificado pelas Súmula 270/2012 TCU e Acórdão 2401/2006.)

6.2.3. Escâner Biométrico semelhante ou de qualidade superior a: Nitgen eNBioScan-F (HFDU 07); Integrated Biometric Watson Mini; Nitgen eNBioScan-D Plus. (Justificado pelas Súmula 270/2012 TCU e Acórdão 2401/2006.)

6.2.4. Computador com monitor semelhante ou de qualidade superior a: Processador Intel i5; 16 Gb de Memória RAM (2 pentes de 8 Gb); HD 250 Gb SSD + HD de 1 Tb; Monitor de 19" Full HD. (Justificado pelas Súmula 270/2012 TCU e Acórdão 2401/2006.)

6.3. Todos os itens com garantia de 12 meses contra defeitos de fábrica e/ou vícios que impeçam o uso com excelência dos equipamentos supracitados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar e entregar os bens e os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

7.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8. Atender as normas e especificações da ABNT específicas ao objeto deste termo.

## **8. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS**

8.1. Os Materiais/Equipamentos presente neste termo de referência deverão ser entregues no almoxarifado da prefeitura municipal de Pontal do Paraná, localizado na Rodovia PR 407, KM 18,6 Nº 215 – CEP 83255-000, Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR.

## **9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

9.1. A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento obriga-se:

9.1.1. Efetuar, com pontualidade, o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

9.1.2. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

9.1.3. A secretaria designará um representante para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências;

9.1.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

9.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

9.1.7. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização;

9.1.8. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

9.1.9. No recebimento do objeto, certificar que suas especificações vão de acordo com o estipulado neste Termo de Referência e Edital.



## 10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do Contrato, entrega dos objetos de forma integral/global, será acompanhada e fiscalizada por servidor, aqui denominado Fiscal de Contrato, Antônio Carlos Cruz, Servidor Público Municipal da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento.

10.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/entrega pelo Fiscal designado.

10.3. Ao Fiscal do Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.5. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência.

## 11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

11.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Pontal do Paraná.

11.3. O pagamento será efetuado somente após as notas fiscais ou faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato.

11.4. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta o CONTRATADO de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.

11.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida e o pagamento ficará pendente até que seja sanada a pendência, abrindo-se novo prazo para o pagamento a contar da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar qualquer ônus a CONTRATANTE.

11.6. O prazo para o fornecimento, será de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato. O pagamento ocorrerá em parcela única, após conclusão da entrega dos materiais, no prazo máximo previsto em lei, a contar da comunicação da CONTRATADA.

11.7. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo Fiscal.

11.8. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização, será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de sua apresentação a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento.

11.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da seguinte comprovação: Ateste do Fiscal designado para acompanhamento dos objetos deste Termo de Referência;



11.10. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

11.11. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato;

11.12. O pagamento da Nota Fiscal do(s) objeto(s) apresentada pela CONTRATADA será suspenso, no todo ou em parte, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, ficando o mesmo retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida, nos seguintes casos:

a) Apresentação da Nota Fiscal sem o Ateste do Fiscal do Contrato;

b) Não cumprimento de obrigação contratual;

## 12. PENALIDADES

12.1. O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

12.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

12.4. A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

12.5. A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

12.6. Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 14.7.

12.7. A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

12.8. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

12.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.10. O impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 14.9;
- h) cometer fraude fiscal.

12.11. A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 14.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

12.12. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea anterior.

12.13. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.14. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.15. Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

12.16. Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

12.17. Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

### **13.DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

| <b>DESCRIÇÃO</b>                        | <b>CR</b> | <b>FR</b> | <b>DESDOBRAMENTO</b> |
|---|-----------|-----------|----------------------|
| 21.004.23.691.0017.2021.4.4.90.52.00.00 | 787       | 1000      | 42.00                |
| 21.004.23.691.0017.2021.4.4.90.52.00.00 | 787       | 1000      | 35.00                |

**14.FISCAL DE CONTRATO:** Fica nomeado como fiscal de contrato o Sr. Antônio Carlos Cruz.

**15.VIGÊNCIA:** O contrato terá prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

**Gilberto Keserle**

**Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ  
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ...../2021

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXXX**, bairro **XXXXXXXXXXXXXX** cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP nº **XXXXXXXXXXXXXX**, telefone: (xx) **XXXXXXXXXXXX**, e-mail: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXr**, neste ato representada pelo senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **CPF nº XXXXXXXXXXXXX** e **RG nº XXXXXXXXX SSP/xxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no protocolo administrativo nº 1564/2021, processo licitatório nº 010/2021, pregão eletrônico nº 004/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, alterado pelo Decreto Federal nº 1024/2019, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, DESCRITIVO E VALORES**

O presente instrumento tem por objeto: **aquisição de equipamentos eletrônicos com a finalidade de instalar e manter em atividade Posto de Atendimento Totalmente Informatizado 2 - PATI 2, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados e demais certidões à população.** Conforme Termo de Referência, anexo I deste edital.

| ITEM | DESCRITIVO DETALHADO   | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | WebCam                 | 2          |                |             |
| 2    | Escâner de Documentos  | 2          |                |             |
| 3    | Escâner Biométrico     | 2          |                |             |
| 4    | Computador com monitor | 2          |                |             |

**1.1. Valor Contratual:** Pelo fornecimento do objeto, a contratante pagará à contratada o valor total de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**), conforme descrito na planilha acima.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- 2.1. A entrega dos itens/materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da ordem de serviço / fornecimento.
- 2.2. A entrega dos materiais deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os materiais entregues estão de acordo com as especificações.
- 2.3. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE.
- 2.4. Os livros deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte.
- 2.5. A empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega do material no almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná situado na Rodovia PR 407, KM 19, nº 215 – Praia de Leste, no horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30, de segunda a sexta-feira.
- 2.6. Em nenhuma hipótese a empresa CONTRATADA entregará material diverso do que descrito neste Termo de Referência e posteriormente em Ordem de Fornecimento.
- 2.7. A empresa vencedora deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação;
- 2.8. Durante o período de garantia a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada e devolução do item, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 2.9. Caso o item apresente defeito de fabricação irrecuperável ou que seja recebido quebrado, torto, cortado ou com a grafia de alguma forma que não seja possível a identificação correta do servidor, a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1. A CONTRATADA obriga-se a:
  - 3.1.1. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura contratada a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada por esta Administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetro de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
  - 3.1.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.
  - 3.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
  - 3.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, quando tiver, das normas disciplinares determinadas pela Administração.
  - 3.1.5. Realizar todos os serviços dentro das legislações pertinentes ao caso concreto.
  - 3.1.6. Apresentar a fatura correspondente aos produtos entregues, observando-se o prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre o recebimento do documento da cobrança e a data do vencimento constante na Nota Fiscal ou Fatura.
  - 3.19.1. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do presente contrato.
  - 3.1.7. A CONTRATADA deverá indicar em caráter permanente preposto credenciado para resolver assuntos administrativos e técnicos referentes à execução do contrato. A indicação ficará sujeita a aceitação da Prefeitura de Pontal do Paraná, conforme edital.



- 3.1.8. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e Anexos.
- 3.1.9. Conduzir-se de acordo com as normas específicas pertinentes ao objeto e com estrita observância do instrumento convocatório e da legislação vigente.
- 3.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- 3.1.11. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.
- 3.1.12. Demais obrigações conforme termo de referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. A contratante obriga-se a:
  - 4.1.1. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.
  - 4.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela Contratada.
  - 4.1.3. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante
  - 4.1.4. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios da execução do objeto deste Termo.
  - 4.1.5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
  - 4.1.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato.
  - 4.1.7. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.
  - 4.1.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada junto aos Sistemas, antes do pagamento.
  - 4.1.9. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
  - 4.1.10. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
  - 4.1.11. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas.
  - 4.1.12. Demais obrigações conforme termo de referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado no empenho, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo, pelo ÓRGÃO SOLICITANTE. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.
- 5.2. O pagamento acima previsto será realizado através de crédito bancário em conta corrente da CONTRATADA, devendo as Notas Fiscais/Faturas serem entregues na Secretaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

solicitante, contendo o endereço; o CNPJ; o nº da Nota de Empenho; os números do banco, da agência e da conta corrente da empresa; a descrição clara do objeto do contrato; bem como o valor em moeda nacional.

5.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida e o pagamento ficará pendente até que seja sanada a pendência, abrindo-se novo prazo para o pagamento a contar da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.3.1. **As empresas com sede em municípios que ainda não se adequaram a emissão de “Nota Fiscal Eletrônica”, deverão apresentar declaração do Município no qual conste a impossibilidade alegada.**

5.4. A CONTRATADA não poderá pleitear, junto à CONTRATANTE, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

5.5. Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados:

- a) Fatura discriminada (Nota fiscal eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela CONTRATANTE;
- b) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
- c) Deverão ser informadas na **Nota fiscal eletrônica**, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);
- d) Cópia do holerite dos funcionários;
- e) Cópia do efetivo pagamento (comprovante de depósito dos salários conta dos empregados), relativo ao mês da prestação dos serviços;
- f) Guia de recolhimento do INSS, GEFIP, ISS, PIS, IRRF, correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com as declaradas e devidamente quitadas pelo banco recebedor;
- g) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
- h) Certidão de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;
- j) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- k) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- l) Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.

5.7. O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses**.



#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1. Com fundamento nas leis no. 10.520, de 17/07/2002, e no. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:
- a) Advertência, nos casos de menor gravidade; b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e: b.1 não assinar o contrato elou ata de registro de preços; b.2 deixar de entregar documentação exigida no edital; b.3 apresentar documentação falsa; b.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto; b.5 não manter a proposta; b.6 falhar ou fraudar na execução do objeto; b.7 comportar-se de modo inidôneo; b.8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; c) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 20% (vinte por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante; d) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada: d.1 pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação; d.2 pela não assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital; d.3 pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso b acima. A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de Pontal do Paraná, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93. 2) As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta do Município de Ponta/ do Paraná, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judicial/ por execução fiscal; 3) No caso da penalidade de multa, em face dos elevados custos administrativos dos processos para análises e aplicação de sanções, o valor mínimo da multa aplicada será de R\$ 1.000,00 (um mil reais). 4) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o Licitante/Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais. 5) Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa. 6) A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras. 7) A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município de Pontal do Paraná.



#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

| DESCRIÇÃO                               | CR  | FR   | DESDOBRAMENTO |
|---|-----|------|---------------|
| 21.004.23.691.0017.2021.4.4.90.52.00.00 | 787 | 1000 | 42.00         |
| 21.004.23.691.0017.2021.4.4.90.52.00.00 | 787 | 1000 | 35.00         |

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda, à CONTRATADA indenizar a CONTRATANTE seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que tenha dado causa, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer de suas Cláusulas.

9.2. Poderá, também, este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO**

10.1. O valor ora pactuado poderá ser reajustado anualmente nos termos da Lei, mediante solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Instrumento, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e observadas as eventuais solicitações, que deverão se fazer acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos deste Contrato.

10.2. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA**

11.1. É vedado à contratada, interromper a execução do serviço/fornecimento, sob a alegação de inadimplemento da contratante, salvo nos casos previstos em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

12.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. O Fiscal do Contrato, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2. **O fiscal do contrato no momento do recebimento dos produtos, deverá realizar registro fotográfico, devendo constar o número de caixas e os produtos existentes, o qual deverá acompanhar o atesto.**

13.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Coordenação de Administração da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

13.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da especificação técnica do bem adquirido e da alocação dos recursos necessários, de forma a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante da Administração, especialmente designado e em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

14.1.O CONTRATANTE e o CONTRATADO, devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- 14.1.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.
- 14.1.2. Prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.
- 14.1.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- 14.1.4. Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- 14.1.5. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1.Este contrato será publicado pela CONTRATANTE no Portal da Transparência deste Município, de acordo com o disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

- 16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pontal do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.
- 15.1. Assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.
- 15.2. Esse documento poderá ser assinado digitalmente e encaminhado por meio eletrônico, no e-mail [licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br)

Pontal do Paraná, .....de .....de 2021.

**Rudisney Gimenes Filho**  
Prefeito – Contratante

**Razão Social**  
Representante – Contratada



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

ANEXO III

(Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta)

EMPRESA:.....CNPJ:.....

TELEFONE:..... E-MAIL:.....

**OBJETO: aquisição de equipamentos eletrônicos com a finalidade de instalar e manter em atividade Posto de Atendimento Totalmente Informatizado 2 - PATI 2, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados e demais certidões à população.**

Apresentamos e submetemos nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo:

- a) **VALOR GLOBAL PROPOSTO:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)
- b) **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ( ) dias, contados da data de sua apresentação (prazo não inferior a 60 dias, conforme Edital).
- c) A proposta deverá ser formulada em conformidade com a especificação técnica do objeto, somente será aceito objeto com a mesma especificação descrita no termo de referência;
- d) Deverá ser apresentada planilha de composição de custos item a item, conforme modelo constante na pasta técnica;
- e) Será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo(s) até **duas casas** decimais;

**Declaração:** A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA: Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Declara ainda, que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome/RG/CPF

**Obs: Utilizar papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

A N E X O I V

DECLARAÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório, referente ao Pregão em epígrafe, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. Que cumpre plenamente os requisitos da **HABILITAÇÃO**, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002;
2. Não está **IMPEDIDA** de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não foi declarada **INIDÔNEA** pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
4. Não possui no quadro de funcionários **MENORES DE 18 ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
5. Que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão;
6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
7. Declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome/RG/CPF

**Obs: As declarações deverão ser redigidas em papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.**